



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 - SEAPA PROCESSO nº 2592/2021

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 15h do dia 14/05/2021, às 8h30 do dia 26/05/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 26/05/2021**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.**

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 - SEAPA PROCESSO nº 2592/2021

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS MERENDA ESCOLAR**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 amostra de cada Kit, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item (Anexo VII-A), em um prazo máximo de 48 horas após o processo licitatório, ou após comunicado direto pela Administração.

1.2.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

1.2.2. As amostras deverão ser entregues Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Brasil, 2001, 7º andar, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:30 horas e/ou de 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, respeitando a presença do funcionário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela conferência.

1.2.3. As fichas técnicas de todos os itens apresentados deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Características organolépticas, físico/químicas, microscópicas, microbiológicas; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (ministério da saúde/ vigilância sanitária).

1.2.4. As embalagens dos Kits e dos respectivos itens a serem entregues não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes (ANVISA, FNDE, Ministério da Saúde e Ministério



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Deve estar ausente qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

1.2.5. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando onome da empresa, nº do Pregão, do Processo e do Item.

1.2.6. O Departamento de Comercialização e Agroindústria poderá solicitar a qualquer momento o laudo completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.

1.2.7. A amostra analisada constante do laudo e/ou das certificações deverá ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante.

1.2.8. A referida amostra deverá ser acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos Nutricionistas do Departamento de Comercialização e Agroindústria e nos casos previstos em lei.

1.2.9. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

1.2.10. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações (Anexo VII-A) será automaticamente desclassificado.

1.2.11. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver as amostras dos itens que compõem este edital, devidamente aprovadas.

1.2.12. As amostras da empresa vencedora poderão ser encaminhadas às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

1.2.13. As amostras reprovadas que não foram utilizadas em sua totalidade deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo ou por contato direto realizado pela Administração.

1.2.13.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à Gerência do Departamento de Comercialização e Agroindústria.

1.2.14. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a 06 (seis) meses da data de entrega.

1.2.15. Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição solicitada neste termo (Anexo VII-A), ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações abaixo

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
----	---------------------	----------------------	------------------



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2089.0000	0144000000
		12.361.0002.2089.0361	
		12.361.0002.2089.0365	
		12.361.0002.2089.0366	
		12.361.0002.2088.0000	
		12.361.0002.2091.0000	
651100 CONTRAPARTI DA	3.3.90.32	08.306.0006.2262.0000	0100000144

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).



Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.



7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)



7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;



8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

14.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Ordem de Fornecimento e Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, formalizados pela assinatura entre a licitante vencedora (Fornecedor) e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que substituirão o instrumento de contrato.

14.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou outro documento hábil.

14.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

14.3. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

14.4. A critério da Gerência do Departamento de Comercialização e Agroindústria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

14.6. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

14.7. O Fornecedor fica obrigado a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

14.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço.

14.9. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.2. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

15.2.1. O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



XVI – DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE e prévia solicitação do setor requisitante e durante o período de vigência Ata de Registro de Preço. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

16.1.1. Os Kits deverão ser entregues nas próprias Unidades Escolares (totalizando 154 pontos), conforme relação de rotas apresentadas no ANEXO VII-B, sempre na primeira quinzena de cada mês, mediante cronograma que será elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Juiz de Fora e serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas, horários e quantitativo efetivo de entrega.

16.2. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Edital.

16.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

16.4. Os produtos deverão ser entregues em formato de kits embalados em saco plástico devidamente lacrado ou lacrado com fita adesiva ou forma mecânica, adequado ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

16.5. Se, a qualquer tempo, houver a necessidade de mudança de marca de algum produto, nos casos previstos na legislação pertinente, a empresa deverá encaminhar uma solicitação ao Departamento de Comercialização e Agroindústria, justificando a alteração, juntamente com a amostra e a documentação referente à nova marca, para aprovação da equipe de nutricionistas do referido Departamento.

16.6. A licitante vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Nota de Empenho. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

16.7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.7.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou funcionário designado para este fim.

16.7.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos.

16.7.3. O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará a(s) especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

16.7.3.1. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

sendo mantido o prazo de entrega inicial. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preço;

16.7.3.2. Aprovando o(s) produto(s), o processo de pagamento ao(s) Fornecedor(es) se dará como descrito no item 12 deste Termo de Referência.

16.7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

16.7.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registrada(s) na Ata de Registro de Preço.

16.7.6. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.1.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.1.3. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.1.4. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores;

17.1.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a Sociedade Empresária Vencedora (Fornecedor) seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.6. Proporcionar condições à Sociedade Empresária Vencedora (Fornecedor) para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.1.7. Notificar o Fornecedor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.1.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.11. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e acompanhados do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria, por meio do fiscalizador designado.

17.1.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento à Lei nº 8.666/93.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria.

17.2.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e horários de entrega.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.4. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria) em 03 (três) vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, constando da mesma a marca e o lote do produto. Os recibos deverão constar de assinatura legível, data, hora e carimbo da instituição.

17.2.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.2.6. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.7. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato

17.2.8. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

17.2.9. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente e prazo de validade determinado na embalagem com no mínimo 6 (seis) meses de vigência da data da entrega.

17.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.2.12. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço, reservando à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.13. Substituir, após solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no Termo de Referência, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.2.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.2.15. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.2.16. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.18. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.19. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

17.2.20. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitadas.

17.2.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.2.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.2.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



17.2.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.2.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

- a) dedução de créditos da empresa vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.26. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste edital.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/SEAPA, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Comercialização e Agroindústria e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no referido Departamento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

19.4.3. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

19.4.4. As entregas realizadas sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

19.4.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

19.4.6. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.7. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.6.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.4.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VII-A - Especificação para a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kits merenda escolar.

Anexo VII-B - Endereços e previsão mensal de entrega dos kits da merenda escolar a todos os alunos matriculados nos 154 pontos da rede pública municipal de ensino de Juiz de Fora.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 - SEAPA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /..... –
PROCESSO nº 0...../20..... – PE nº 0...../20.....
VALIDADE: 9 (NOVE) MESES

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **9 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,



independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. /20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Secretário(a)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 - SEAPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 – SEAPA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 – SEAPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 – SEAPA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021 – SEAPA

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

PREGÃO ELETRONICO nº 085/2021 - SEAPA

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS MERENDA ESCOLAR**, por registro de preços para futuras e eventuais contratações, garantindo a continuidade no fornecimento e entrega da merenda escolar a todos os alunos matriculados nos 154 pontos da Rede Pública Municipal de Ensino de Juiz de Fora, como medida de enfrentamento à pandemia de COVID.

2.2. Deverá ser montado procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**.

2.3. A aquisição do objeto se dará por registro de preços com a seleção da proposta mais vantajosa, com validade não superior a 09 (nove) meses após registro, decorrente desta licitação, com previsão de execução parcelada do objeto, conforme demanda expedida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.4. A empresa interessada deverá observar as especificações, o prazo e os locais de entrega para formulação da proposta, os quais constam nos Anexos VII-A e VII-B deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Dando importância às providências tomadas no Decreto Municipal n.º 14.276 - de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação de atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Juiz de Fora, para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), dentre as quais, como forma de prevenção e com o intuito de preservar a saúde da população de um modo geral, no caso concreto, do corpo discente e docente da rede pública de ensino do Município, e ainda os trabalhadores indiretos como cozinheiras e auxiliares de serviços operacionais, que as aulas da rede pública municipal permaneçam suspensas, por prazo indeterminado.

3.2. Considerando a Lei nº 11.947 de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e a lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 regulamentada pelas Resoluções CD/FNDE nº 2/2020, CD/FNDE nº 6/2020 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, a qual dispõe que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata a pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do PNAE, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

3.3. Importa ressaltar que para o atendimento a determinação acima mencionada, visando evitar a permanência de quaisquer servidores nas escolas e incentivar que os mesmos elaborem e desenvolvam



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

suas atividades pedagógicas em suas residências, evitando com isso, aglomerações e propagação da COVID-19, como proposto pelas resoluções mencionadas, determina-se pela distribuição dos Gêneros Alimentícios em Forma de Kits Merenda Escolar.

3.4. Após a realização de levantamento técnico, a partir do Censo da Alimentação Escolar /FNDE para o ano de 2021, constatou-se que o Município de Juiz de Fora possui aproximadamente 43 (quarenta e três) mil estudantes nas escolas públicas municipais, que dependem da alimentação ofertada nas unidades escolares.

3.5. Diante disso, a contratação justifica-se pela necessidade da garantia do Município ao acesso à alimentação e segurança alimentar aos estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal à vista da situação de calamidade reconhecida.

3.6. Em relação aos recursos orçamentários, informamos que para a presente contratação serão destinadas as dotações relativas ao fornecimento de alimentação escolar, notadamente as receitas oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como aquelas previstas no orçamento municipal para custeio da alimentação escolar no exercício de 2021.

3.7. Atendendo às justificativas, a presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos em formato de Kits Merenda Escolar, assim como suas condições, quantidades, valores estimados unitários e exigências estabelecidas, encontram-se neste termo.

4.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações orçamentárias:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2089.0000	0144000000
		12.361.0002.2089.0361	
		12.361.0002.2089.0365	
		12.361.0002.2089.0366	
		12.361.0002.2088.0000	
		12.361.0002.2091.0000	
651100 CONTRAPARTIDA	3.3.90.32	08.306.0006.2262.0000	0100000144

4.3. De acordo com o saldo disponível nas dotações orçamentárias, mediante a devida previsão financeira no prazo da vigência de **9 (nove) meses**, o quantitativo de itens global da ata poderá ser redistribuído nas dotações orçamentárias conforme a necessidade.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.3. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

5.4. O Fornecedor fica obrigado a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

5.5. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço.

5.6. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência

6. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

6.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. O registro de preços vigorará pelo prazo de **09 (nove) meses** a partir da data de sua assinatura.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Ordem de Fornecimento e Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, formalizados pela assinatura entre a licitante vencedora (Fornecedor) e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que substituirão o instrumento de contrato.

8.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou outro documento hábil.

8.2.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.3. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.4. A critério da Gerência do Departamento de Comercialização e Agroindústria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 amostra de cada Kit, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável da empresa fabricante e outros laudos que se fizerem necessários, de acordo com as especificações de cada item (**Anexo VII-A**),



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

em um prazo máximo de 48 horas após o processo licitatório, ou após comunicado direto pela Administração.

9.1.1.1 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração do Pregão.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Brasil, 2001, 7º andar, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:30 horas e/ou de 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, respeitando a presença do funcionário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela conferência.

9.1.3. As fichas técnicas de todos os itens apresentados deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Características organolépticas, físico/químicas, microscópicas, microbiológicas; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (ministério da saúde/vigilância sanitária).

9.1.4. As embalagens dos Kits e dos respectivos itens a serem entregues não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorizações dos órgãos competentes (ANVISA, FNDE, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Deve estar ausente qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

9.1.5. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, nº do Pregão, do Processo e do Item.

9.1.6. O Departamento de Comercialização e Agroindústria poderá solicitar a qualquer momento o laudo completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.

9.1.7. A amostra analisada constante do laudo e/ou das certificações deverá ser da MESMA MARCA do produto cotado pelo licitante.

9.1.8. A referida amostra deverá ser acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos Nutricionistas do Departamento de Comercialização e Agroindústria e nos casos previstos em lei.

9.1.9. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

9.1.10. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações (Anexo I) será automaticamente desclassificado.

9.1.11. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver as amostras dos itens que compõem este Termo de Referência, devidamente aprovadas.



9.1.12. As amostras da empresa vencedora poderão ser encaminhadas às unidades recebedoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

9.1.13. As amostras reprovadas que não foram utilizadas em sua totalidade deverão ser retiradas diretamente no local de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo ou por contato direto realizado pela Administração.

9.1.13.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à Gerência do Departamento de Comercialização e Agroindústria.

9.1.14. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a 06 (seis) meses da data de entrega.

9.1.15. Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes

9.2. DA ENTREGA

9.2.1. Os Kits deverão ser entregues nas próprias Unidades Escolares (totalizando 154 pontos), conforme relação de rotas apresentadas no **Anexo VII-B**, sempre na primeira quinzena de cada mês, mediante cronograma que será elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Juiz de Fora e serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas, horários e quantitativo efetivo de entrega.

9.2.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE e prévia solicitação do setor requisitante e durante o período de vigência Ata de Registro de Preço. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela gerência solicitante na Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento.

9.2.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

9.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

9.2.5. Os produtos deverão ser entregues em formato de kits embalados em saco plástico devidamente lacrado ou lacrado com fita adesiva ou forma mecânica, adequado ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

9.2.6. Se, a qualquer tempo, houver a necessidade de mudança de marca de algum produto, nos casos previstos na legislação pertinente, a empresa deverá encaminhar uma solicitação ao Departamento de Comercialização e Agroindústria, justificando a alteração, juntamente com a amostra e a documentação referente à nova marca, para aprovação da equipe de nutricionistas do referido Departamento.



9.2.7. A licitante vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Nota de Empenho. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.3.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou funcionário designado para este fim.

9.3.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos.

9.3.3. O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará a(s) especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

9.3.3.1. Encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sendo mantido o prazo de entrega inicial. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preço;

9.3.3.2. Aprovando o(s) produto(s), o processo de pagamento ao(s) Fornecedor(es) se dará como descrito no item 12 deste Termo de Referência.

9.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registrada(s) na Ata de Registro de Preço.

9.6. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENCEDORA (FORNECEDOR)

10.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria.

10.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo rigorosamente os prazos e horários de entrega.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.1.4. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria) em 03 (três) vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, constando da mesma a marca e o lote do produto. Os recibos deverão constar de assinatura legível, data, hora e carimbo da instituição.

10.1.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.1.6. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.7. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato

10.1.8. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

10.1.9. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente e prazo de validade determinado na embalagem com no mínimo 6 (seis) meses de vigência da data da entrega.

10.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.1.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.1.12. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preço, reservando à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.13. Substituir, após solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste Termo de Referência, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.1.15. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.1.16. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.1.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.18. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1.19. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.1.20. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitadas.

10.1.21. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.1.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.1.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.1.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

a) dedução de créditos da empresa vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1.26. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

10.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.2.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2.3. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.2.4. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores;

10.2.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a Sociedade Empresária Vencedora (Fornecedor) seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.6. Proporcionar condições à Sociedade Empresária Vencedora (Fornecedor) para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

10.2.7. Notificar o Fornecedor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.11. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e acompanhados do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria, por meio do fiscalizador designado.

10.2.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento à Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/SEAPA, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Comercialização e Agroindústria e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no referido Departamento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:



11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

11.5. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

11.6. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **12.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **12.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



12.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Observado os dispostos nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

13.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

14.1.1. ANEXO VII-A - Especificação e valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kits merenda escolar.

14.1.2. ANEXO VII-B - Endereços e previsão mensal de entrega dos kits da merenda escolar a todos os alunos matriculados nos 154 pontos da rede pública municipal de ensino de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SEAPA/DCAG

**ANEXO VII-A – ESPECIFICAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS MERENDA ESCOLAR
REGISTRO DE PREÇO
PNAE E CONTRAPARTIDA.
9 (nove) MESES**

2021



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	489800001	Kit	KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS composta por 6 (seis) itens: - Óleo vegetal 01und - Sal refinado 01 kg - Canjiquinha de milho 500g - Arroz 01 Kg - Feijão Preto 01 Kg - Macarrão Espaguete 500g	172000	R\$ 27,81	R\$ 4.783.320,00
02	489800003	Kit	KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS composta por 5 (cinco) itens: - Polpa de tomate 01und 520g - Fubá de milho 01 kg - Arroz 01 Kg - Feijão Preto 01 Kg - Macarrão Espaguete 500g	215000	R\$ 27,74	R\$ 5.964.100,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 10.747.420,00** (dez milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte mil reais).

RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DOS ITENS
1	Óleo vegetal: Óleo comestível vegetal de soja, refinado e de acordo com os padrões legais, isento de ranço. Adicionado em embalagem primária PET de 900ml, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	Und	01 und
2	Sal refinado: apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto e com adição de iodato de potássio (conforme legislação específica). Acondicionado em embalagem plástica contendo 01(um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
3	Canjiquinha de milho: definida como grãos de milho, amarela, livre de sujidades e corantes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 (quinhentos) g, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Pacote 500g	01 pct
4	Arroz longo fino tipo 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto,	Kg	01 pct



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	peso líquido data de fabricação e validade.		
5	Feijão preto tipo 1: In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem, tipo comum, isenta de sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 01(um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
6	Macarrão tipo espaguete, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, ovos, corante natural urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 (quinhentos) g, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Pacote 500g	01 pct

RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT 02:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DOS ITENS NO KIT
1	Polpa de Tomate: concentrado, contendo tomate e açúcar. Acondicionado em embalagem tipo cartonada contendo 520 (quinhentos e vinte) g, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
2	Fubá de milho: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) Kg, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
3	Arroz longo fino tipo 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
4	Feijão preto tipo 1: In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem, tipo comum, isenta de sujidades e parasitos. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 01(um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Kg	01 pct
5	Macarrão tipo espaguete, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 (quinhentos) g, devidamente identificada com o nome do produto, peso líquido data de fabricação e validade.	Pacote 500g	01 pct

ANEXO VII-B – ENDEREÇOS E PREVISÃO MENSAL DE ENTREGA DOS KITS DA MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NOS 154 PONTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA

Previsão da quantidade de Kits da Merenda Escolar que deverão ser entregues por mês nos 154 pontos de Unidades Escolares do município de Juiz de Fora.

Meses de entrega	Junho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
KIT 01	43 mil	43 mil	0	43 mil	0	43 mil
KIT 02	43 mil	43 mil	43 mil	0	43 mil	43 mil

Endereço dos pontos de entrega dos Kits Merenda Escolar.

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	Centro de Educação Dr. Geraldo Moutinho	Trav. Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosete de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
19	E.M. Alvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
43	E.F. Instituto Maria	Rua São Mateus, 1001	São Mateus
47	Creche Conego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
19 A	Creche Carlos Roberto Ananias	R. Araguari, S/N	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo De Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares De Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel De Assis, 15	Floresta

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro De Almeida, 182	Santo Antônio
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 110	Juscelino Kubitschek
93	Assoc. Ass. Carlos De Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado De Menezes
95	Creche Sanderes Dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Clelia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, S/Nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2475	Vila Ideal
101	Creche N. S. De Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Centro Educacional Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antonio
107	Creche Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Rua Barão Do Retiro, 148	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Profesor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
51	Creche Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68 A	Creche Recanto Dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi
71	Creche Eneida Carapinha	Rua Romulo Ribeiro De Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhami, 159	Progresso
77	Centro Educacional Joao Lucindo Vieira (Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, S/Nº	Linhares
79	Creche Comunitária Linhares	Rua Diva Garcia, S/Nº	Linhares
85	Creche José Goretti	Praça Teotonio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Candida

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
90	Creche Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
REGIÃO NORDESTE			
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, S/Nº	N.S das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo F. Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, S/Nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia Dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betania
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz De Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília De Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos De Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Dr. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, S/Nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Tres Moinhos
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Granjas Betânia (Semente Do Amanhã)	Rua 9 De Julho, S/Nº	Granjas Betania
63	E.F. Herman Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, S/Nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Major Reinaldo Lawal, 110	Caiçaras
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
13 A	Creche Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Leila De Melo Fávero	Av. Presidente Costa E Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Pinto, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe Dos Santos, 81	Santa Efigênci
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José Da Silva, 301	Santa Efigênci
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves Da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32 A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada Da Graminha, 1.860	Graminha
25 A	Creche Toninho Ventura	Rua André Dos Santos Rocha, S/Nº	Vale Verde
26	Creche Denise Dos Santos	Rua Bady Geara, 1065	Santa Efigênci
30	Creche Ipiranga	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria De Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109 A	E.M. Amélia Pires - Anexa	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério Dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111 A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, S/Nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 80	Amazonia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Moutinho, 30	Dias Tavares

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, S/Nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. De Moraes, S/Nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. Jk, 10.486	Barreira Do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. Jk, 10.467	Barreira Do Triunfo
126 A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127 A	E.M. Maria Catarina Barbosa – Anexa Miguel Marinho	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. De Mattos, 190	Vila Esperança li
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond De Andrade	Rua Corjésus Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista Dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José De Souza	Rua Cidade Do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Joquei Clube
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar, 333	Monte Castelo
111 B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar De Oliveira, S/Nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard De Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista De Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira De Souza	Rua Antonio Silva, 144	Barbosa Lage
121	Creche Duque De Caxias	Rua Guimarães Peralva, 10	Joquei Clube
125 A	Creche Maria Aparecida De Assis	Av. Presidente Juscelino Kubstchek, S/Nº	Novo Triunfo
128 A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor De Campos, S/Nº	Vila Esperança li
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio E Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano Da Cruz	Trav. José M dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade Do Sol
143	Centro Educacional Do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal Barbosa Lage, 316	Jóquei Clube
145	Creche Monteiro Lobato	Rua Carolina De Assis, 435	Manoel Honório

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 2	E.M. Coronel Emílio Esteves Dos Reis	Rua Prudente José De Oliveira, 41	Humaitá
Ru 3	E.M. Dom Justino José De Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 4	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, S/Nº	Sarandira
Ru 6	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 9	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, S/Nº	Caeté
Ru 11	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, S/Nº	Penido
Ru 12	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 13	E.M. Luzia Tente - Toledos	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 14	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, S/Nº	Rosário De Minas
Ru 16	E.M. Gilberto De Alencar	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 17	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, S/Nº	Paula Lima